



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1523/2014

Data da disponibilização: Quinta-feira, 24 de Julho de 2014.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região</p> <p>Ivanildo da Cunha Andrade Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região</p> <p>Pedro Paulo Pereira Nóbrega Desembargador Vice-presidente do TRT da 6ª Região</p> <p>Virgínia Malta Canavarro Desembargadora Corregedora do TRT da 6ª Região</p>	<p>Cais do Apolo, 739 , Bairro do Recife, Recife/PE CEP: 50030902</p> <p>Telefone(s) : (81) 32253200</p>
---	--

Presidência

Ato

Ato

ATO TRT-GP Nº 193/2014

Regulamenta as atividades da Secretaria de Auditoria e Controle Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no art. 74 da Constituição Federal, que determina a manutenção dos sistemas de controle interno, de forma integrada, nos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário,

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas da União, contidas no Acórdão nº. 1074/2009–TCU-Plenário, que trata de avaliação da estrutura de governança de órgãos e unidades de controle interno do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público, do Ministério da Defesa e do Ministério das Relações Exteriores,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 86/2009, que dispõe sobre a organização e funcionamento de unidades ou núcleos de controle interno nos Tribunais, disciplinando as diretrizes, os princípios, conceitos e normas técnicas necessárias à sua integração,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 171/2013, que dispõe sobre normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização, nas unidades jurisdicionais vinculadas àquele órgão de controle administrativo e demais ações voltadas à verificação da aderência das unidades de controle interno às diretrizes estabelecidas pelo CNJ,

CONSIDERANDO o Parecer SCI/Presi/CNJ nº 02/2013, aprovado pelo Plenário do CNJ, em Sessão de 17/12/2013, determinando ajustes às unidades de controle interno,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria de Auditoria e Controle Interno (SACI) é unidade vinculada à Presidência deste Tribunal, sendo composta das seguintes seções:

I - Seção de Controle de Licitações e Contratos;

II - Seção de Controle Contábil Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;

III - Seção de Controle de Despesas com Pessoal;

IV - Seção de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação dos Atos de Gestão.

Art. 2º Competem à Secretaria de Auditoria e Controle Interno as seguintes atribuições:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;

II – acompanhar e avaliar a execução orçamentária e os programas de gestão;

III – verificar a observância e comprovação da legalidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, especialmente quanto à eficiência e à eficácia das ações administrativas, relativas à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal;

IV - elaborar e submeter previamente à Presidência do Tribunal o Plano de Auditoria e o Plano de Auditoria de Longo Prazo, bem como o Plano de Fiscalização e proposta de Inspeção Administrativa, nos termos da Resolução CNJ nº 171/2013;

V – emitir o Relatório de Auditoria de Gestão concernente ao processo de contas ordinárias deste Regional;

VI - emitir o certificado de auditoria e o parecer do órgão de controle interno com base no relatório de auditoria de gestão relativo ao processo de contas ordinárias do Tribunal;

VII - emitir parecer sobre o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal;

VIII – examinar as aplicações de recursos públicos alocados por entidades de direito privado;

IX – emitir parecer acerca da exatidão e legalidade dos atos de admissão de pessoal, bem como dos atos de concessão de aposentadoria e de pensão expedidos pelo Tribunal;

X - realizar avaliação de sistemas de controles internos relativos aos atos de gestão contábil, financeiro, patrimonial e de pessoal desta Corte, bem como outros porventura incluídos no processo de contas a ser enviado ao Tribunal de Contas da União;

XI - subsidiar meios e informações, bem como apoiar o Tribunal de Contas da União, o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, no exercício da missão institucional desses órgãos;

XII - planejar e supervisionar as atividades das Seções que integram a sua estrutura;

XIII – praticar, em geral, os atos e demais encargos inerentes às atividades de Auditoria, Inspeção Administrativa, Fiscalização, bem como de Monitoramento e Acompanhamento de recomendações e determinações, nos termos da Resolução CNJ nº 171/2013;

Art. 3º À Seção de Controle de Licitações e Contratos compete:

I - subsidiar a Secretaria na elaboração de proposta do Plano Anual de Auditoria e do Plano de Auditoria de Longo Prazo, bem como de eventual Plano de Fiscalização, no que diz respeito à sua área de atuação;

II - executar o Plano Anual de Auditoria, eventual Plano de Fiscalização e ações de Inspeção Administrativa, no que diz respeito à sua área de atuação;

III - coligir normas e jurisprudência sobre licitações e contratos administrativos, mantendo-as arquivadas em banco de dados;

IV - encaminhar à Secretaria o relatório anual das atividades da Seção;

V - subsidiar a Secretaria na elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, no que diz respeito à sua área de atuação;

VI – praticar, em geral, todos os atos e demais encargos inerentes à Seção ou os determinados pela Secretaria a que se subordina.

Art. 4º À Seção de Controle Contábil Orçamentário, Financeiro e Patrimonial compete:

I - subsidiar a Secretaria na elaboração de proposta do Plano Anual de Auditoria e do Plano de Auditoria de Longo Prazo, bem como de eventual Plano de Fiscalização, no que diz respeito à sua área de atuação;

II - executar o Plano Anual de Auditoria, eventual Plano de Fiscalização e ações de Inspeção Administrativa, no que diz respeito à sua área de atuação;

III – subsidiar a Secretaria na avaliação do cumprimento das metas previstas no PPA e nas ações constantes do Orçamento Geral da União;

IV - atualizar o rol de responsáveis, em conformidade com o ato normativo fixado pelo Tribunal de Contas da União;

V – subsidiar a Secretaria na emissão do parecer sobre o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal;

VI - coligir normas e jurisprudência pertinentes à sua área de atuação, mantendo-as arquivadas no banco de dados;

VII - encaminhar à Secretaria o relatório anual das atividades da Seção;

VIII - subsidiar a Secretaria na elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, no que diz respeito à sua área de atuação;

IX – praticar, em geral, todos os atos e demais encargos inerentes à Seção ou os determinados pela Secretaria a que se subordina.

Art. 5º À Seção de Controle de Despesas com Pessoal compete:

I - subsidiar a Secretaria na elaboração de proposta de Plano Anual de Auditoria e de Plano de Auditoria de Longo Prazo, bem como de eventual Plano de Fiscalização, no que diz respeito à sua área de atuação;

II - executar o Plano Anual de Auditoria, eventual Plano de Fiscalização e ações de Inspeção Administrativa, no que diz respeito à sua área de atuação;

III - analisar os atos de admissão de pessoal bem como os atos de concessão de aposentadoria e de pensão, sujeitos a registro por parte do Tribunal de Contas da União, de modo a subsidiar o parecer a ser emitido pela Secretaria;

IV - coligir normas e jurisprudência concernentes à área de pessoal, mantendo-as arquivadas em banco de dados;

V - encaminhar à Secretaria o relatório anual das atividades da Seção;

VI - subsidiar a Secretaria na elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, no que diz respeito à sua área de atuação;

VII – praticar, em geral, todos os atos e demais encargos inerentes à Seção ou os determinados pela Secretaria a que se subordina.

Art. 6º À Seção de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação dos Atos de Gestão compete:

I - subsidiar a Secretaria na elaboração de proposta do Plano Anual de Auditoria e do Plano de Auditoria de Longo Prazo, bem como de eventual Plano Anual de Fiscalização, no que diz respeito à sua área de atuação;

II - executar o Plano Anual de Auditoria, eventual Plano Anual de Fiscalização e ações de Inspeção Administrativa, no que diz respeito à sua área de atuação;

III - monitorar as providências adotadas por este Tribunal, relativas à gestão administrativa, decorrentes das determinações do CSJT, CNJ e TCU, podendo, a critério da Secretaria, monitorar as providências decorrentes de recomendações dos referidos órgãos ou da própria SACI.

IV - acompanhar as providências adotadas por este Tribunal, relativas à gestão administrativa, decorrentes de orientações e recomendações emitidas pela SACI ou pelo CSJT, CNJ e TCU, quando expressamente designado a esta Unidade de Controle.

V – verificar a legalidade dos atos de gestão e os resultados alcançados do ponto de vista da eficiência, eficácia e efetividade, observando-se, quando pertinente, os indicadores de desempenho instituídos no planejamento estratégico do Tribunal;

VI – avaliar os procedimentos relativos aos controles internos administrativos em nível institucional;

VII - realizar as avaliações dos atos de gestão determinadas por normativos do Tribunal de Contas da União, quando não relacionadas diretamente com as áreas de atuação das demais Seções da Secretaria e conjuntamente com a(as) respectiva(s) Seção(ões) quando relacionadas;

VIII - coligir normas e jurisprudência pertinentes à sua área de atuação;

IX – encaminhar ao titular da Secretaria relatório anual das atividades da Seção;

X - subsidiar a Secretaria na elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, no que diz respeito à sua área de atuação;

XI – praticar, em geral, todos os atos e demais encargos inerentes à Seção ou os determinados pela Secretaria a que se subordina.

Art. 7º A Secretaria de Auditoria e Controle Interno, no desempenho de suas funções, terá livre ingresso às unidades deste Tribunal, bem como o acesso irrestrito a todos os documentos e informações, necessários à realização de seu trabalho, inclusive a sistemas eletrônicos de processamento de dados.

§1º As unidades submetidas aos trabalhos da Secretaria de Auditoria e Controle Interno deverão apresentar, tempestivamente, as informações que lhe forem solicitadas.

§2º É facultada à Secretaria de Auditoria e Controle Interno a solicitação prévia do apoio de servidores das unidades submetidas aos seus trabalhos, bem como de assistência de especialistas e profissionais pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Tribunal.

Art. 8º Fica vedada à Secretaria de Auditoria e Controle Interno a realização de trabalhos de consultoria ou outros que possam caracterizar-se como próprios e típicos de gestores, a fim de evitar prejuízo à independência na realização dos trabalhos de Auditoria, Fiscalização e Inspeção Administrativa.

Art. 9º Os servidores lotados na Secretaria de Auditoria e Controle Interno deverão manter a confidencialidade das informações obtidas durante a realização de suas atividades.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, à luz da Resolução CNJ nº 171/2013.

Art. 11. Revoga-se o Ato TRT-GP nº 163, de 9 de abril de 2010.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 23 de julho de 2014

IVANILDO DA CUNHA ANDRADE

Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região

Ordem de Serviço**Ordem de Serviço**

ORDEM DE SERVIÇO TRT – GP n. 265/2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no art. 24, incisos XVI, XXII e XL, do Regimento Interno deste Sexto Regional, CONSIDERANDO o ATO TRT GP n. 425/2013, alterado pelo ATO TRT GP n. 467/2013,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Ex.mo Juiz do Trabalho Substituto ADALBERTO ELLERY BARREIRA NETO, Auxiliar na Vara do Trabalho de Salgueiro/PE, 01 (uma) diária integral e 01 (uma) meia diária, em virtude de ter sido escalado para atuar no Plantão Judiciário, nos dias 2 e 3/8/2014, nesta cidade, com pernoite no dia 2/8/2014 e retorno no dia 3/8/2014.

Informa o Magistrado que utilizará veículo próprio no deslocamento intermunicipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de julho de 2014.

IVANILDO DA CUNHA ANDRADE

Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região

ORDEM DE SERVIÇO TRT – GP n. 262/2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no art. 24, incisos XVI, XXII e XL, do Regimento Interno deste Sexto Regional, CONSIDERANDO o previsto no ATO TRT-GP n. 425/2013, alterado pelo ATO TRT-GP n. 467/2013,

R E S O L V E:

I - COMPLEMENTAR a Ordem de Serviço TRT-GP n. 235/2014, para CONCEDER 01 (um) adicional de deslocamento à Ex.ma Juíza do Trabalho PATRÍCIA COELHO BRANDÃO VIEIRA, Ouvidora e Conciliadora da 2ª Instância do TRT da 6ª Região, que se deslocará para Brasília/DF, no dia 23/7/2014, com o objetivo de participar da Reunião de Trabalho com os gestores de precatórios dos Tribunais, a ser realizada nos dias 24 e 25 de julho de 2014, das 9h às 18h, no Plenário do Conselho Nacional de Justiça, em Brasília/DF.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de julho de 2014.

IVANILDO DA CUNHA ANDRADE

Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região

ORDEM DE SERVIÇO TRT – GP n. 263/2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no art. 24, incisos XVI, XXII e XL, do Regimento Interno deste Sexto Regional, CONSIDERANDO o previsto no Art. 2º, inciso II, alínea "b" e parágrafo único do ATO TRT GP n. 425/2013,

R E S O L V E:

I. CONCEDER ao Ex.mo Juiz do Trabalho WALMAR SOARES CHAVES, Titular da Vara do Trabalho de Salgueiro/PE, 03 (três) meias diárias e 25% do valor de 01 (uma) diária integral, relativas ao período de 28 a 31/7/2014, em razão de sua atuação no Termo Judiciário de Floresta/PE, cujos deslocamentos se darão nas seguintes datas: dia 28/7/2014 - ida (segunda-feira) e retorno no dia 31/7/2014 (quinta-feira), com necessidade de pernoite nos dias 28, 29 e 30/7/2014.

Informa o magistrado que o deslocamento intermunicipal se dará por meio de veículo particular.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2014.

IVANILDO DA CUNHA ANDRADE

Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região

ORDEM DE SERVIÇO TRT – GP n. 264/2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no art. 24, incisos XVI, XXII e XL, do Regimento Interno deste Sexto Regional, CONSIDERANDO o previsto no ATO TRT-GP n. 425/2013, alterado pelo ATO TRT-GP n. 467/2013,

R E S O L V E:

I - COMPLEMENTAR a Ordem de Serviço TRT-GP n. 246/2014, para CONCEDER 01 (um) adicional de deslocamento ao Ex.mo Desembargador do Trabalho FÁBIO ANDRÉ DE FARIAS, que se deslocará para Brasília/DF, no dia 30/7/2014, com o objetivo de participar da reunião do Fórum Nacional do Poder Judiciário para monitoramento e efetividade das demandas relacionadas ao tráfico de pessoas (FONATRAPE), a ser realizada no dia 30/7/2014, das 14h às 19h, no Plenário do Conselho Nacional de Justiça, em Brasília/DF.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2014.

IVANILDO DA CUNHA ANDRADE

Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região

Corregedoria

Ordem de Serviço

Ordem de Serviço
ORDEM DE SERVIÇO - DIÁRIAS

ORDEM DE SERVIÇO TRT GCR N.º 184/2014

A SENHORA DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o previsto nos ATOS TRT GP n.º 425/2013 e 444/2013,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Exmo. Juiz do Trabalho Substituto deste TRT da Sexta Região EDSON LUIS BRYK, designado para exercer funções jurisdicionais na Vara do Trabalho de Timbaúba-PE, 02 (duas) meias diárias, para os dias 29 e 30/07/2014 (sem pernoites), com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a" do ATO TRT-GP n.º 425/2013 conforme solicitação do magistrado, atendendo à designação objeto da Portaria TRT-GCR n.º 072/2014.

O magistrado informa que utilizará automóvel particular no deslocamento intermunicipal.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife 24 de julho de 2014.

VIRGÍNIA MALTA CANAVARRO
Desembargadora Corregedora do TRT da Sexta Região

Diretoria Geral
Ordem de Serviço
Ordem de Serviço
ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO TRT - DG – 0720/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e de acordo com o ATO TRT-GP N.º 425/2013, considerando o contido nas Propostas de Concessão de Diárias da VT de Salgueiro N.ºs 02 e 03/2014, RESOLVE CONCEDER 2 (duas) diárias integrais mais 1/2 (meia) diária aos servidores Cícero Antônio Santos Tavares e Raimundo Mairins de Souza Júnior, Técnicos Judiciários, lotados na Vara do Trabalho de Salgueiro, em virtude de seu deslocamento, nos dias 29/07/2014, à cidade de Floresta (pernoite nos dias 29 e 30/07/2014), com retorno no dia 31/07/2014, em veículo oficial, com a finalidade de auxiliarem nas atividades, bem como acompanharem correição ordinária do Termo Judiciário daquele município.

Publique-se.

Recife, 24 de julho de 2014.

JOÃO ANDRÉ PEGADO
Diretor-Geral do TRT da 6ª Região,
em exercício

Portaria
Portaria
Portaria

PORTARIA TRT-DG N.º 128/2014

O SENHOR DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Ato TRT-GP n.º 111/2013,

R E S O L V E :

1. DESIGNAR o servidor BENUVAL FIGUEIRA COSTA FILHO, coordenador da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado nos autos do Processo n.º 014/2008 entre o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e a empresa ELEVADORES MASTER LTDA., cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, do elevador da marca Wollk instalado no Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes;

2. DESIGNAR o servidor CARLOS EDUARDO DANZI VANDERLEI para atuar como gestor substituto nas ausências e impedimentos do titular.

Publique-se.

Recife, 23 de julho de 2014.

JOÃO ANDRÉ PEGADO
Diretor-Geral do TRT da 6ª Região,
em exercício

Secretaria Administrativa

Portaria

Portaria

PORTARIA

PORTARIA TRT-SA Nº 21/2014

O SENHOR DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria TRT-DG n.º 143/2013,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a servidora ANA LYLIA FARIAS GUERRA para atuar na condição de pregoeira na licitação de que trata o Processo nº 99/2014, atinente à aquisição de colchonetes, tipo hospitalar, para o Núcleo de Saúde deste TRT6;

II – DESIGNAR as servidoras MARIA AUXILIADORA VIEIRA CALHEIROS, PATRÍCIA VALENÇA PINTO e SEMÍRAMES ROCHA DE OLIVEIRA para constituírem a equipe de apoio aos trabalhos alusivos à referida licitação;

III – DESIGNAR, ainda, os servidores ANA CLÁUDIA BATISTA VOSS e CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO para atuarem, respectivamente, como primeira e segundo pregoeiros substitutos nas ausências e impedimentos da titular.

Publique-se.

Recife, 09 de junho de 2014.

JOÃO ANDRÉ PEGADO
Diretor da Secretaria Administrativa
TRT 6ª Região

Setor Provimentos e Encargos

Portaria

Portaria

Portarias Diretoria-Geral

PORTARIA TRT-DG 129/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições delegadas, tendo em vista o contido no Ofício 050/2014, da 2ª Vara do Trabalho do Cabo de Sto. Agostinho (Prot. TRT 7841/14), RESOLVE: I. DISPENSAR a servidora CAROLINA ROBERTA PONTES SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotada na 2ª Vara do Trabalho do Cabo de Sto. Agostinho, da condição de substituta legal das funções comissionadas FC-5 de Assistente de Juiz (Cód. 2444) e FC-4 de Secretário de Audiência (Cód. 2447) e Calculista (Cód. 2449) e DESIGNÁ-LA para o exercício da função comissionada FC-5 de Assistente de Juiz (Cód. 2445); II. DISPENSAR o servidor JOSÉ RICARDO SÉRGIO DA SILVA, Requisitado, lotado na 2ª Vara do Trabalho do Cabo de Sto. Agostinho, do exercício da função comissionada FC-2 de Assistente (Cód. 2450), bem como da condição de substituto legal da função comissionada FC-4 de Calculista (Cód. 2448) e DESIGNÁ-LO para o exercício da função comissionada FC-4 de Calculista (Cód. 2448). Esta Portaria surtirá efeitos a partir da publicação. Publique-se. Recife(PE), 23 de julho de 2014. JOÃO ANDRÉ PEGADO, Diretor-Geral do TRT da 6ª Região, em exercício.

PORTARIA TRT-DG 130/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta na Ordem de Serviço TRT-GP 215/2014, RESOLVE: DISPENSAR, a partir do dia 21.07.2014, a servidora CAMILA VILLA-CHAN PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do exercício da função comissionada FC-2 de Assistente da Vara do Trabalho de Serra Talhada – Código 2417, tendo em vista sua remoção para a 3ª Vara do Trabalho de Ipojuca. Publique-se. Recife(PE), 23 de julho de 2014. JOÃO ANDRÉ PEGADO, Diretor-Geral do TRT da 6ª Região, em exercício.

ÍNDICE

Presidência
Ato

1
1

|

Ato	1
Ordem de Serviço	3
Ordem de Serviço	3
Corregedoria	3
Ordem de Serviço	3
Ordem de Serviço	4
Diretoria Geral	4
Ordem de Serviço	4
Ordem de Serviço	4
Portaria	4
Portaria	4
Secretaria Administrativa	5
Portaria	5
Portaria	5
Setor Provimentos e Encargos	5
Portaria	5
Portaria	5